



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2062/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS.

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para realização de formação para professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano, com carga horária de 3h, com o tema “Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa”.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para realização de formação para professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano, com carga horária de 3h, com o tema “Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa”, que acontecerá no dia 21 de agosto de 2026.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS identifica a necessidade de promover formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização e letramento.

A alfabetização constitui uma das etapas mais relevantes da Educação Básica, sendo fundamental para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico das crianças. A implementação de práticas pedagógicas qualificadas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e às diretrizes nacionais para a alfabetização é indispensável para assegurar a aprendizagem na idade adequada e promover a continuidade do desenvolvimento dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

Diante dos desafios observados no contexto educacional, especialmente pelas constantes transformações nas metodologias de ensino, torna-se necessária a realização de formação continuada que oportunize aos docentes a atualização de conhecimentos, o aprofundamento teórico e a reflexão sobre práticas pedagógicas eficazes para garantir a aprendizagem desde a Educação Infantil até o 2º ano do Ensino Fundamental.



A contratação busca qualificar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	HORÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para realização de formação para professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano, com carga horária de 3h, com o tema "Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa".	21/08/2026	08h30 às 11h30

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista na linha 65 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de empresas de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A medida justifica-se pela adequação à natureza do serviço, que consiste em uma ação de formação pontual com duração de 3h, de caráter educacional.

A escolha da empresa especializada visa garantir a qualidade técnica da formação, assegurando que o conteúdo seja ministrado por profissional com formação específica na área de Educação, com experiência comprovada em capacitações docentes sobre a temática e domínio do conteúdo.

A contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 9.394/1996 e 14.817/2024, que determinam a necessidade de formações continuadas para educadores.

O serviço deverá ser prestado presencialmente no local do evento, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, localizado na Avenida Fernando Ferrari s/n, Bairro Centro, no dia 21 de agosto de 2026, em horário pré-estabelecido, qual seja, 8h30 às 11h30.



Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Quais sejam:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02.

3.5. Obrigações da CONTRATANTE:

3.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

3.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

3.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

3.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

3.6. Obrigações da CONTRATADA:



3.6.1. Prestar o serviço **no local do evento**, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, Avenida Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, em espaço previamente indicado pela Administração Pública;

3.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta realizada para a Administração, e todas as condições de habilitação;

3.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.6.5. Comprovação de que atende ao disposto no Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Hipóteses de sanção:

3.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

3.8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

3.8.2.1. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

3.8.2.1. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

3.8.2.1. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



3.8.3. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

3.8.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.8.3.1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.8.3.1. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades específicas da formação em questão, considerando o público alvo, as condições do espaço físico e os requisitos técnicos mínimos para garantir a qualidade da capacitação.

Diante disso, estabeleceu-se a estimativa necessária, conforme a tabela do Item "1".

A configuração ora apresentada é considerada suficiente e adequada à natureza do evento, além de alinhada às boas práticas técnicas do setor.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo realizou levantamento de mercado considerando a proposta apresentada e notas emitidas pela empresa para prestação de serviços semelhantes.

A referida empresa apresentou currículo comprovando experiência anterior em capacitações docentes sobre a temática, além de possuir equipe técnica qualificada e metodologia validada em experiências práticas com resultados satisfatórios em outros municípios da região.

A proposta recebida contempla a realização da formação com carga horária de 3H, ministrada por profissional com experiência comprovada.

Assim, o Município entende que a proposta é tecnicamente adequada, compatível com os valores praticados em contratações similares atendendo ao disposto no artigo 23, inciso I, e no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



A contratação direta, com base nesta proposta, garante celeridade, eficiência e segurança técnica, assegurando a economicidade dos recursos públicos e a qualidade da formação a ser oferecida aos professores da rede municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades/singularidades, obtidos mediante comprovação de notas fiscais já emitidas pela empresa a ser contratada e anexadas ao processo, relacionamos que o valor estimado da contratação está de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente por esta empresa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada destinada aos professores da Educação Infantil e do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso/RS, com o tema "Alfabetização da Educação Infantil ao 2º Ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa".

A contratação compreenderá o planejamento, organização e execução da formação, incluindo a disponibilização de profissional qualificado, material de apoio, recursos didáticos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades.

A formação deverá abordar aspectos teóricos e práticos da alfabetização, proporcionando aos participantes subsídios para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a implementação de estratégias que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e a consolidação das aprendizagens essenciais previstas na BNCC.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da



competição e de evitar a concentração de mercado. Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a contratação pretendida é de uma palestra.

Portanto, a contratação de uma única empresa especializada, de forma integrada e com pagamento à vista, após a execução total dos serviços, revela-se a opção mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se fortalecer as competências profissionais dos docentes que atuam na Educação Infantil e no 2º ano do Ensino Fundamental, qualificando as práticas pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização e assegurando maior efetividade na garantia das aprendizagens previstas para cada etapa da escolarização. Busca-se ampliar o domínio dos professores sobre metodologias de alfabetização, práticas de leitura e escrita, avaliação da aprendizagem e organização do planejamento pedagógico, promovendo intervenções mais assertivas e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular. Espera-se, ainda, contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, favorecer a alfabetização na idade adequada e fortalecer o compromisso da Administração Municipal com a oferta de uma educação pública de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Reunião entre a contratada e a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a fim de tratar sobre o funcionamento no dia do evento durante a prestação do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá a contratação de alimentação para os participantes da palestra.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a fundamentação técnica exposta e as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como a existência de planejamento orçamentário compatível e suficiente para a presente contratação, declaramos, para os devidos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

fins, que a contratação ora proposta é plenamente viável, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos e aos valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Espumoso, 20 de julho de 2026.

AMANDA DEMETRIO DOS SANTOS
DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 20/7/2026:

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL